II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO (UE) 2021/445 DO CONSELHO

de 12 de março de 2021

que revoga o Regulamento (UE) n.º 270/2011 que impõe medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação no Egito

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 215.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2021/449 do Conselho, de 12 de março de 2021, que revoga a Decisão 2011/172/PESC, que impõe medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação no Egito ([1]),

Tendo em conta a proposta conjunta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) Em 21 de março de 2011, o Conselho adotou a Decisão 2011/172/PESC ([2]).

(2) O Regulamento (UE) n.º 270/2011 do Conselho ([3]) dá execução à Decisão 2011/172/PESC.

(3) Em 12 de março de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/449, que revogou a Decisão 2011/172/PESC.

(4) O Regulamento (UE) n.º 270/2011 deve, portanto, ser revogado,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (UE) n.º 270/2011 é revogado.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

([1]) Ver página 46 do presente Jornal Oficial.
([2]) Decisão 2011/172/PESC do Conselho, de 21 de março de 2011, que impõe medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação no Egito (JO L 76 de 22.3.2011, p. 63).
([3]) Regulamento (UE) n.º 270/2011 do Conselho, de 21 de março de 2011, que impõe medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos, tendo em conta a situação no Egito (JO L 76 de 22.3.2011, p. 4).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de março de 2021.

Pelo Conselho
A Presidente
A. P. ZACARIAS